

Linha

Art. 1º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira, 26 de dezembro de 1949.

Erasto Vaciencia
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na data supra.
João Centinho Pereira
(Secretário da Prefeitura)

Ordem nº 82

Lei nº 47, de 22 de fevereiro de 1950.

Dispõe sobre autorização para contratar a execução dos trabalhos de levantamento topográfico, etc...

Erasto Vaciencia, Prefeito Municipal de São Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com os Engenheiros Agostinho Bernardino e Edmundo Rioney Lazzari a execução dos trabalhos de levantamento topográfico e dos estudos e projetos relativos à reforma e ampliação dos serviços de abastecimento de água e de canalização dos esgotos sanitários de todo o município, pelo preço de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), de acordo com a concorrência pública realizada na Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único - O pagamento dos serviços será efetuado em duas prestações iguais: uma, por ocasião da entrega dos trabalhos, e outra, depois de serem os mesmos aprovados pela Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços referidos no artigo 1º, será aberto, uma Contadoria Municipal, oportunamente, um crédito especial de até 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único - Para cobertura deste crédito, serão utilizados os recursos provenientes do adiantamento a ser feito pela Fazenda do Estado, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 16.678, de 31 de dezembro de 1946.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a ajustar com a Fazenda do Estado, mediante contrato, a forma de reembolso da importância adiantada, acrescida de juros de 5% (cinco por cento) ao ano, bem como a solicitar ao Governo do Estado o empréstimo definitivo para a execução das obras.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores Oliveira, 22 de fevereiro de 1950.

Erasto Ocieuário
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na data supra.

João Antônio Pereira
(Secretário de Prefeitura)